



LIGA DOS BOMBEIROS PORTUGUESES

CONFEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E CORPOS DE BOMBEIROS

FUNDADA EM 18 DE AGOSTO DE 1930 • LEGALIZADA POR PORTARIA DO MINISTÉRIO DO INTERIOR DE 30-5-1932 • DIÁRIO DO GOVERNO – II SÉRIE, Nº 129 DE 4-6-1932
FEDERADA NO “COMITÉ TÉCNIQUE INTERNATIONAL DE LA PRÉVENTION ET DE L’EXTINCTION DU FEU • MEMBRO DA “NATIONAL FIRE PROTECTION ASSOCIATION

Comendador da Ordem de Benemerência – 1935
Membro Honorário da Ordem Militar de Cristo – 1980
Membro Honorário da Ordem da Liberdade – 2008
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique – 2022
Medalha Proteção e Socorro Ouro Distintivo Azul – 2007
Medalha Proteção e Socorro Ouro Distintivo Laranja – 2021 Prémio Direitos Humanos – 2008

INSTITUIÇÃO
O
DE
UTILIDADE
PÚBLICA

Proposta de simplificação da fiscalidade aplicada aos bombeiros voluntários nas Associações Humanitárias de Bombeiros

1. Enquadramento

Os bombeiros voluntários que integram as Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB) desempenham funções operacionais imprescindíveis para garantir a proteção e socorro das comunidades onde se inserem. Na prática, estes bombeiros voluntários cumprem o serviço operacional em condições idênticas às dos profissionais de outras entidades públicas, assegurando dispositivos especiais de proteção e socorro, no âmbito do sistema de proteção civil.

Atualmente:

- No DECIR (Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais), a legislação é clara, não existindo incidência fiscal sobre as compensações ou gratificações atribuídas aos bombeiros voluntários.
- Contudo, noutros dispositivos coordenados pela ANEPC, como o DEPIR, a legislação não é suficientemente clara. Em termos práticos, podem as compensações atribuídas ser interpretadas como rendimentos, podendo nesse caso, ficar sujeitas a IRS, com impacto potencial nos escalões de tributação dos bombeiros voluntários.
- Nas AHB, qualquer compensação ou reembolso associado ao cumprimento das horas de serviço voluntário ou escalas de piquete para socorro das populações é considerado rendimento e, por isso, sujeito a IRS.
- Relativamente a compensações, apenas no caso do DECIR existe um regime de isenção; nas restantes situações, aplica-se a tributação autónoma de 10%, mas limitada a três vezes o IAS, ao contrário do que sucede noutras forças de segurança, onde não existe esta limitação.

2. Problema Identificado

A falta de uniformização e clareza fiscal gera:

- Tratamento desigual entre bombeiros voluntários das AHB e profissionais de outras entidades, agentes de proteção civil.
- Insegurança jurídica para as AHB e para os bombeiros voluntários.
- Penalização injusta de rendimentos decorrentes do exercício de atividades voluntárias, com impacto na progressão dos escalões de IRS.

3. Proposta da Liga dos Bombeiros Portugueses

Para simplificar e uniformizar o regime fiscal aplicável aos bombeiros voluntários, potencializando o seu recrutamento e conservação ao serviço das populações, relativamente às compensações entregues pelas AHB, a LBP propõe:

1. Isenção fiscal em dispositivos ANEPC – todos os montantes atribuídos aos bombeiros voluntários no âmbito de dispositivos promovidos pela ANEPC não devem ser considerados rendimentos sujeitos a qualquer tributação em sede de IRS.
2. Isenção de tributação autónoma, relativamente às compensações entregues pelas AHB, e da sua inteira responsabilidade, até ao limite de 6 RMMG anuais;
3. Relativamente a valores superiores a 6 e inferiores a 12 RMMG anuais, as compensações ficarão sujeitos a tributação autónoma de 10%, sem impacto no escalão de IRS;
4. Para valores iguais ou superiores a 12 RMMG anuais aplicar-se-á a taxa normal, a que cada bombeiro voluntário esteja sujeito.

4. Justificação

- Transparência e simplificação – Clarificação legal que elimina incertezas fiscais para os bombeiros voluntários e para as AHB.
- Valorização do voluntariado – reconhecimento justo do contributo dos bombeiros voluntários para a proteção civil e para a sociedade.
- Prevenção de abusos – regime fiscal claro e limitado que permite reembolsar custos reais do voluntariado, sem desvirtuar a sua natureza.

5. Conclusão

A Liga dos Bombeiros Portugueses defende que a presente proposta de simplificação fiscal constitui uma medida essencial para:

- Salvar os direitos e a motivação dos bombeiros voluntários;
- Garantir estabilidade e segurança jurídica às AHB;
- Promover um enquadramento justo e transparente no âmbito da proteção civil.

Solicita-se, assim, a sua apreciação e inclusão no **Orçamento do Estado de 2026** ou promulgação de norma específica pelo Governo.

LBP, Lisboa, 2 de setembro de 2025.